

PAUTAOEJ - 292026

Código de validação: 46DA340CB1

15ª SESSÃO VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 2026 PAUTA DE JULGAMENTOS

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELO ÓRGÃO ESPECIAL, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15H DO DIA **27 DE MAIO DE 2026** E TÉRMINO ÀS 14H59MIN DO DIA **3 DE JUNHO DE 2026** OU, NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, NOS TERMOS DO ART. 341 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, OS SEQUINTE PROCESSOS ELETRÔNICOS:

OBSERVAÇÃO: Sr. Advogado, as solicitações de retirada de pauta da sessão virtual, para fins de sustentação oral, deverão ser realizadas mediante peticionamento eletrônico nos autos, em até **24 horas** de antecedência do horário previsto para abertura da sessão virtual, conforme **art. 346, § 1º, do RITJMA**. Deverá, ainda, o advogado requerer a sua sustentação oral no site do TJMA. O pedido de preferência, com ou sem sustentação oral, deverá ser realizado no site www.tjma.jus.br, conforme **art. 388, § 2º, do RITJMA**.

1. MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0805906-74.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS (SEGREGO DE JUSTIÇA)

Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Subprocurador de Orfileno Bezerra Neto
Justiça:

1º Requerido: P. M. D. P.

Assessor Jurídico: Kássio Andriny Fernandes Taveira (OAB/MA 29946)

2º Requerido: P. C. M. D. P.

Norma impugnada: Lei n.º 2960, de 26 de setembro de 2025, do Município de Pinheiro/MA

Relator: Desemb. CLEONES CARVALHO CUNHA



2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0826117-68.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procurador do Município: do Rafael Kriek Lucena Cavalcanti

Embargado: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Subprocurador de Justiça: Orfileno Bezerra Neto

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Procurador da Câmara: da Danilo José de Castro Ferreira Filho (OAB/MA 21050)

Normas impugnadas: Arts. 1º e 6º da Lei nº 7.730, de 24 de abril de 2025, bem como art. 2º, incisos III a IX, da Lei Municipal nº 4.891, de 26 de dezembro de 2007, ambas do Município de São Luís

Relator: Desemb. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

3. RECLAMAÇÃO Nº 0807605-03.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Reclamante: MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro (OAB/MA 10255)

Reclamada: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO/MA

Beneficiária: JOSÉLIA FONSECA COIMBRA

Advogados: Fabiano Ferreira de Aragão (OAB/MA 7699), Flávia Ferreira de Aragão (OAB/MA 18369) Luiz Francisco Martins França Júnior (OAB/MA 7701) e Ricardo Augusto Duarte Dovera (OAB/MA 6656)

Relator: Desemb. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 15 de maio de 2026.

TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 114934

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/05/2026 17:03 (TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO)

